



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Publicado em 04/12/2008

No Jornal Diário MS

Edição nº 4001

Jandira Gonçalves

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER GLÓRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER - GLÓRIA**, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento com os seguintes objetivos:

I – Aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II – Elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;

III – Promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV – Promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

of



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA

V – Oferecer infra-estrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

VI – Viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades; e

VII – Apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de micro-crédito.

Art. 2º Para implementação e operacionalização do PROGRAMA EMPREENDER - fica instituído o "**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**".

I – Não será concedido empréstimo pelo Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios aos projetos de comercialização de armas.

II – A Prefeitura fará publicar Edital na imprensa oficial do Município, definindo local e horário para inscrição dos interessados, como também a relação dos processos deferidos e indeferidos dos empréstimos do EMPREENDER - GLÓRIA.

Art. 3º Os recursos arrecadados através do Fundo EMPREENDER – GLÓRIA serão administrados pela Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios, implementada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção.

Parágrafo Único. A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no caput deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Constituirão recursos do **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER-GLÓRIA:**

I – O produto resultante de 1,5% (hum virgula cinco por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Glória de Dourados, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, creditados automaticamente ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

II – As transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências a fundo perdido;

III – Os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do município de Glória de Dourados -MS;

V – Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

VI – Amortizações de empréstimos concedidos.

Parágrafo Único. Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

I – Serviços públicos explorados por concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

III – Pagamentos inferiores a 02 (dois) salários mínimos.

CAPÍTULO III

**DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º A supervisão do Fundo será exercida pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Glória de Dourados, existente no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, ao qual compete:

I – Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo;

II – Sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

III – Analisar mensalmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV – Manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos ao Fundo; e

V – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho a que se refere o Art. 5º terá a seguinte composição:

I – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Produção que atuará na condição de presidente e membro nato;

II – Um (01) representante da Associação Comercial e Industrial de Glória de Dourados;

III – Um (01) representante da APROLEITE – Associação dos Produtores de Leite de Glória de Dourados e Região;

IV – Um (01) representante da COPALEITE – Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite e Derivados, de Glória de Dourados;

V – Um (01) representante do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA**

VI – Um (01) representante da UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Glória de Dourados.

Parágrafo Único. No ato da indicação, do membro do Conselho, a entidade ou o órgão indicará o respectivo suplente.

Art. 7º O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS será administrado por um Comitê Gestor e supervisionado pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios a que se refere o Art. 5º da presente Lei.

Art. 8º O Comitê Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS será composto pelos seguintes membros:

I – O Diretor de Fomento da Produção e dos Pequenos Negócios;

II – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS:

I – Reunir-se mensalmente para avaliar a operação e resultados da aplicação dos recursos do Fundo;

II - Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;

III – Aprovar as prestações de contas referentes às despesas administrativas de funcionamento e operacionalização das normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei, bem como encaminhar, à Câmara Municipal de Glória de Dourados, as respectivas prestações de contas com a documentação comprobatória até o 15º dia, do mês subsequente.

§ 1º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será designada pelo Secretário do Desenvolvimento Sustentável da Produção.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA**

§ 2º Compete a Secretaria Executiva:

I – Secretariar o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios;

II – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo no que respeita às solicitações de financiamento;

III – Elaborar o plano estratégico e operativo anual do fundo;

IV - Gerir o fundo de despesas administrativas do Comitê, prestando contas mensalmente à presidência do mesmo;

V – Apresentar relatórios mensais e anuais com referência às atividades operacionais e financeiras do Fundo.

**CAPÍTULO IV
DO AGENTE FINANCEIRO**

Art. 10. Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER - GLÓRIA serão operacionalizados pela Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios ou agentes financeiros selecionados dentre os bancos oficiais, os quais celebrarão convênios com o Município de Glória de Dourados para operacionalizar linhas de crédito.

§ 1º. A remuneração do Agente Financeiro será negociada, em forma de parcerias solidárias, levando-se em conta os interesses sociais da operação do PROGRAMA EMPREENDER – GLÓRIA .

§ 2º. A título de contrapartida, o Agente Financeiro implantará, na agência um núcleo de atendimento aos Pequenos Negócios, com equipe capacitada a prestar os serviços financeiros do PROGRAMA EMPREENDER - GLÓRIA e todas as informações e esclarecimentos que forem necessários ao seu bom desempenho.

§ 3º. Compete ao Agente Financeiro:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA**

I – Providenciar para o PROGRAMA EMPREENDER - GLÓRIA contabilidade própria, fazendo publicar anualmente os balanços de recursos do Fundo, devidamente auditados;

II – Efetuar o controle contábil-financeiro dos recursos do Fundo, através do exame da movimentação dos saldos e de suas aplicações no mercado aberto;

III – Providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;

IV – Controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;

V – O Agente Financeiro deverá colocar à disposição do Comitê Gestor os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

Art. 11. Fica criado o Fundo Garantidor, vinculado ao PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER-GLÓRIA, com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro.

§ 1º O agente financeiro somente será ressarcido dos contratos inadimplidos decorridos sessenta dias do vencimento, através do débito em conta do Fundo Garantidor.

§ 2º O agente financeiro deverá proceder à cobrança dos contratos inadimplidos.

§ 3º Também poderão compor o Fundo Garantidor ao PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER-GLÓRIA e utilizados dentro dos objetivos deste, os recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O Poder Executivo Municipal Regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos previstos no Art. 3º, em seu



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DA PREFEITA

parágrafo único, sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Programa EMPREENDER - GLÓRIA.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Programa EMPREENDER - GLÓRIA.

Art. 13. A incidência do percentual estabelecido no inciso I, do Art. 4º não alcança os contratos assinados anteriormente à edição da presente lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS

ANEXO 2
ORÇAMENTO

PLANO DE DESPESA	DESDOBRAMENTO	FONTES
3.0.00.00.00		
3.3.00.00.00		
3.3.50.00.00		
3.3.50.43.00		
3.3.90.00.00		
3.3.90.30.00		
3.3.90.36.00		
3.3.90.39.00		
4.0.00.00.00		
4.4.90.00.00		
4.4.90.52.00		
4.5.00.00.00		
4.5.90.00.00		
4.5.90.62.00		
DESPESAS CORRENTES		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
TRANSFERENCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
<i>Subvenções Sociais</i>		
APLICAÇÕES DIRETAS		
<i>Material de Consumo</i>		
<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>		
<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>		
DESPESAS DE CAPITAL		
APLICAÇÕES DIRETAS		
<i>Equipamentos e Material Permanente</i>		
INVERSAO FINANCEIRA		
APLICAÇÕES DIRETAS		
<i>Aquisição de Produtos para Revenda</i>		
TOTAL		

114.000,00

28.500,00

28.500,00

28.500,00

28.500,00

57.000,00

28.500,00

28.500,00

TOTAL 171.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

ANEXO 4

DESPESAS ORÇADAS

VALOR ORÇADO

ESPECIFICAÇÃO

CODIGO

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	114.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	28.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.500,00
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	28.500,00

TOTAL **171.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

ANEXO 6
ORÇAMENTO

PLANO DE DESPESA	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
02.20	-0-	171.000,00	171.000,00
02.20.20	-0-	57.000,00	57.000,00
02.20.20.605	-0-	57.000,00	57.000,00
02.20.20.605.087	-0-	47.500,00	47.500,00
02.20.20.605.087.2062	-0-	47.500,00	47.500,00
02.20.20.605.088	-0-	9.500,00	9.500,00
02.20.20.605.088.2063	-0-	9.500,00	9.500,00
02.20.22	-0-	57.000,00	57.000,00
02.20.22.661	-0-	57.000,00	57.000,00
02.20.22.661.089	-0-	47.500,00	47.500,00
02.20.22.661.088.2064	-0-	47.500,00	47.500,00
02.20.22.661.090	-0-	9.500,00	9.500,00
02.20.22.661.090.2065	-0-	9.500,00	9.500,00
02.20.23	-0-	57.000,00	57.000,00
02.20.23.691	-0-	57.000,00	57.000,00
02.20.23.691.091	-0-	47.500,00	47.500,00
02.20.23.691.091.2066	-0-	47.500,00	47.500,00
02.20.23.691.092	-0-	9.500,00	9.500,00
02.20.23.691.092.2067	-0-	9.500,00	9.500,00
TOTAL	-0-	171.000,00	171.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

ANEXO 7

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades

PLANO DE DESPESA		PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20	AGRICULTURA	-0-	57.000,00	57.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	-0-	57.000,00	57.000,00
20.605.087	PROGRAMA DE FOMENTO A AGROPECUARIA E AGRICULTURA	-0-	47.500,00	47.500,00
20.605.088	TRANSFERENCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-0-	9.500,00	9.500,00
22	INDUSTRIA	-0-	57.000,00	57.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	-0-	57.000,00	57.000,00
22.661.089	PROGRAMA DE FOMENTO A INDUSTRIA	-0-	47.500,00	47.500,00
22.661.090	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-0-	9.500,00	9.500,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	-0-	57.000,00	57.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	-0-	57.000,00	57.000,00
23.691.091	PROGRAMA DE FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS	-0-	47.500,00	47.500,00
23.691.092	TRANSFERENCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-0-	9.500,00	9.500,00
TOTAL			-0-	171.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

ANEXO 8

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA	-0-	57.000,00	57.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	-0-	57.000,00	57.000,00
22	INDUSTRIA	-0-	57.000,00	57.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	-0-	57.000,00	57.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	-0-	57.000,00	57.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	-0-	57.000,00	57.000,00
	TOTAL	-0-	171.000,00	171.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

ANEXO 11

DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO DE DESPESA	DESDOBRAMENTO	FONTES
-------------------------	----------------------	---------------

02		171.000,00
02.20	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS	171.000,00
02.20.20.605	AGRICULTURA	57.000,00
02.20.20.605.087	ABASTECIMENTO	
02.20.20.605.087.2062	PROGRAMA DE FOMENTO A AGROPECUARIA E AGRICULTURA	
3.0.00.00.00	FOMENTO A AGROPECUARIA E AGRICULTURA	
3.3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.00	<i>Material de Consumo</i>	9.500,00
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	9.500,00
4.0.00.00.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	9.500,00
4.4.90.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.5.00.00.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	9.500,00
4.5.90.00.00	INVERSÃO FINANCEIRA	
4.5.90.62.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.500,00
02.20.20.605.088	<i>Aquisição de Produtos para Revenda</i>	
02.20.20.605.088.2063	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.0.00.00.00	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.43.00	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.500,00
	<i>Subvenções Sociais</i>	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

ANEXO 11

DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO DE DESPESA **DESDOBRAMENTO** **FONTES**

02.20.22	INDUSTRIA				
02.20.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
02.20.22.661.089	PROGRAMA DE FOMENTO A INDUSTRIA				
02.20.22.661.088.2064	FOMENTO A INDUSTRIA				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30.00	Material de Consumo				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00			
4.5.00.00.00	INVERSAO FINANCEIRA				
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	9.500,00			
02.20.22.661.090	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
02.20.22.661.090.2065	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.50.00.00	TRANSFERENCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	9.500,00			
					57,000,00



